

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 952 de 02 de setembro de 1.971

Autorizo o Poder Executivo Municipal a construir em Cemitério na Vila Cavalcanti, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno localizado na Vila Cavalcanti, medindo 50x60 no valor de Cr\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros), de propriedade do Sr. Manoel Maciel Damasceno, que será destinado para construção de um cemitério.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais: o primeiro da ordem de Cr\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos cruzeiros), e o segundo da ordem de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados com a abertura dos créditos de que trata o artigo 2º desta Lei, serão oriundo do ICM, Taxas Municipais e FPM, e terá a seguinte classificação: 2.60 - 4.1.1.0.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de de sua publicação revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 02 de /  
setembro de 1.971

  
Df. Olavo Nóbrega de Sousa = Prefeito =